

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## ÍNDICE

1	OBJETIVOS.....	2
2	ABRANGÊNCIA .....	2
3	DEFINIÇÕES .....	2
4	DIRETRIZES.....	2
5	REGISTRO DA QUALIDADE .....	5
6	CONTROLE DE REVISÃO .....	6
7	ANEXOS.....	7

03/05/2019

Responsável		
<u>Elaboração</u> Jose Edemberg Pereira de Sousa Data: 22/04/2019	<u>Revisão</u> - Data: -	<u>Aprovação</u> Marcelo Adler Data: 03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 1 OBJETIVOS

Trata-se de uma campanha de incentivo aos alunos da graduação de outras instituições de ensino que optarem por transferir a matrícula para Faculdade São Luís de França no segundo semestre de 2019.

## 2 ABRANGÊNCIA

- FSLF

## 3 DEFINIÇÕES

**FSLF** – Faculdade São Luís de França

## 4 DIRETRIZES

- A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme os seguintes itens:

### 4.1 Da Campanha

4.1.1 O aluno matriculado em outra instituição de ensino superior que transferir a matrícula para a Faculdade São Luís de França no segundo semestre de 2019 será beneficiado com desconto de 20% em todas as mensalidades do curso, inclusive a primeira mensalidade.

4.1.2 Este benefício não se acumula com programas de financiamentos e bolsas privados, como: FIEF, Fundacred/Credies, PRAVALER e Quero Bolsa.

### 4.2 Dos Requisitos e Condições

4.2.1 Será considerado participante da “CAMPANHA DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA” o aluno que esteja com status de matriculado ou trancado na Instituição de origem nas modalidades presencial e a distância dos cursos de graduação, no semestre vigente a promoção, e realizar o processo de transferência externa para a Faculdade São Luís de França, apresentando os documentos previstos em edital.

### 4.3 O Programa “Campanha de Transferência Externa”

4.3.1 O aluno deverá apresentar documentação prevista no edital de transferência externa e

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

realizar a abertura do processo no DAAF – Departamento de Assuntos Acadêmicos e Financeiros.

- 4.3.1.1 Após o deferimento do processo de transferência externa, o desconto será concedido diretamente no boleto de pagamento.
- 4.3.2 O direito conquistado no presente programa é nominal e intransferível não sendo, em qualquer hipótese, transferido a terceiros.
- 4.3.3 O benefício regulado neste normativo não é cumulativo com as demais políticas de descontos aplicadas pela Instituição, exceto com o desconto por antecipação de pagamento.
- 4.3.4 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com a política de transferência externa e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, as parcelas serão ajustadas, eliminando assim o desconto concedido.
- 4.3.4.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF, para que prevaleça a melhor condição.
- 4.3.5 Caso o aluno tranque, cancele ou abandone o curso perderá o benefício ofertado neste regulamento.

#### **4.4 Do Prazo**

- 4.4.1 A campanha de Transferência Externa terá validade para as transferências realizadas até o dia 15/09/2019.

#### **4.5 Das Disposições Gerais**

- 4.5.1 A Faculdade São Luís de França não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o participante possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.
- 4.5.2 Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pelas Diretorias Financeira do Grupo Tiradentes.
- 4.5.3 Caso o aluno inicie o semestre sendo beneficiado com uma das modalidades de desconto e no decorrer do semestre opte pela fracionalidade, suas parcelas serão ajustadas

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

eliminando assim o desconto concedido.

4.5.3.1 Caso o aluno entenda que o benefício do desconto eventualmente adquirido seja mais benéfico que a fracionalidade ou vice e versa, poderá abrir um processo de Ajuste de Parcelas no DAAF para que prevaleça o melhor benefício entre os dois.

#### **4.6 Dos Responsáveis**

- ANDREA OLIVEIRA DE ANDRADE MORAIS  
Diretora Financeira
- MARCELO ADLER  
Superintendente Administrativo Financeiro
- SAUMINEO DA SILVA NASCIMENTO  
Superintendente Geral

03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 5 REGISTRO DA QUALIDADE

NA – Não se Aplica

03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>		Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>		Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 6 CONTROLE DE REVISÃO

Data	Nº de Revisão	Descrição dos Itens Revisados
<b>03/05/2019</b>	00	Edição inicial

03/05/2019

Tipo de Documento: <b>DOCUMENTO DA QUALIDADE – POLÍTICA</b>	Código: <b>POL.SAF.033</b>	
Assunto: <b>Política de Transferência Externa FSLF</b>	Data Vigência: <b>03/05/2019</b>	Rev.: <b>00</b>

## 7 ANEXOS

NA – Não se Aplica

03/05/2019